



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014
Ano VIII | Edição nº 1548
Página 14 de 22

Quinta-feira, 28 de janeiro de 2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 003/2021

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 048/2018 E SUAS ALTERAÇÕES, QUE SOBRE A REORGANIZAÇÃO DO ESTATUTO E DO PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE GARÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal aprova a seguinte lei:

Art. 1º Os valores de vencimento dos cargos constantes das Tabelas I e II do Anexo II da Lei Complementar nº 048, de 1º de janeiro de 2018 e alterações posteriores, ficam reajustados em 4,52% (quatro vírgula cinquenta e dois por cento), passando a vigorar com as modificações do anexo I desta Lei.

Parágrafo único. A fixação dos novos valores de vencimento de que trata a presente Lei não poderá, em qualquer hipótese, reduzir os proventos de aposentadoria ou os benefícios de pensão, os quais deverão ser calculados tendo-se como parâmetro os valores pagos em dezembro de 2020.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei onerarão as dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021.

Garça, 21 de janeiro de 2021.

JOÃO CARLOS DOS SANTOS
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014
Ano VIII | Edição nº 1548
Página 15 de 22

Quinta-feira, 28 de janeiro de 2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA

Estado de São Paulo

Ofício nº 028/2021

Ref.: Encaminha Projeto de Lei Complementar nº 003/2021

Senhor Presidente,

Garça, 21 de janeiro de 2021.

Encaminhamos para apreciação e deliberação dessa Casa, o incluso Projeto de Lei Complementar nº 003/2021, através do qual estamos alterando a Lei Complementar nº 048, de 1º de janeiro de 2018 e alterações posteriores, que dispõe sobre a reorganização do estatuto e do plano de carreira do magistério público municipal de Garça e dá outras providências, no sentido de reajustar a tabela de vencimentos constantes nas Tabelas I e II do Anexo II da Lei Complementar nº 048, de 1º de janeiro de 2018 e alterações posteriores, em 4,52% (quatro vírgula cinquenta e dois por cento), de acordo com o índice do IPCA no exercício de 2020.

Cabe destacar que a presente iniciativa visa o cumprimento do disposto no artigo 43 da Lei Complementar nº 003/2014 e alterações posteriores, o qual estabelece o mês de janeiro, como data base, para revisão anual do Código Salarial dos servidores públicos municipais. Nesse sentido, o inciso X, do artigo 37 da Constituição Federal assegura que "a remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o § 4º do art. 39 somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada a revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices".

Por fim, a Lei Complementar 173, em seu artigo 8, inciso VIII, autoriza o reajuste até o limite da variação da inflação medida pelo Índice Nacional de Preços dos Consumidores Amplo (IPCA), observada a preservação do poder aquisitivo no inciso IV do caput do artigo 7º da Constituição Federal.

IBGE



Fonte: <http://www.ibge.gov.br/capital/infocasa.php>

Destarte, solicitamos especial atenção dos nobres Edis para aprovação do Projeto de Lei ora apresentado, bem como requeremos sua tramitação em regime de urgência, nos termos do artigo 33 da Lei Orgânica do Município.

Atenciosamente;

JOÃO CARLOS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Ao
Excelentíssimo Senhor
RAFAEL JOSÉ FRABETTI
Presidente da Câmara Municipal de Garça
NESTA

19/2



DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014
Ano VIII | Edição nº 1548
Página 17 de 22

Quinta-feira, 28 de janeiro de 2021



CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA ESTADO DE SÃO PAULO

DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014
Ano VIII | Edição nº 1548
Página 16 de 22

Quinta-feira, 28 de janeiro de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA Estado de São Paulo

ANEXO I

TABELA DE VENCIMENTOS MAGISTÉRIO (ART. 42)

TABELA I - CLASSES DE DOCENTES

NÍVEL	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII	XIII
FUNÇÃO / JORNADA													
(1)	1.883,44	1.979,71	2.076,76	2.173,64	2.270,41	2.367,17	2.463,93	2.560,69	2.657,45	2.754,21	2.850,97	2.947,73	3.044,49
(2)	2.415,36	2.534,02	2.652,68	2.771,34	2.890,00	3.008,66	3.127,32	3.245,98	3.364,64	3.483,30	3.601,96	3.720,62	3.839,28

TABELA II - DIRETOR DE ESCOLA

NÍVEL	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII	XIII
FUNÇÃO / JORNADA													
(1)	4.000,00	4.200,00	4.400,00	4.600,00	4.800,00	5.000,00	5.200,00	5.400,00	5.600,00	5.800,00	6.000,00	6.200,00	6.400,00
(2)	5.000,00	5.250,00	5.500,00	5.750,00	6.000,00	6.250,00	6.500,00	6.750,00	7.000,00	7.250,00	7.500,00	7.750,00	8.000,00

Município de Garça - Estado de São Paulo
www.garca.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/garca
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.206-2, de 2007, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

SUBSTITUTIVO Nº 01 AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 03/2021 (de autoria da Comissão de Constituição, Justiça e Redação)

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 048/2018 E SUAS ALTERAÇÕES, QUE DISPÕE SOBRE A REORGANIZAÇÃO DO ESTATUTO E DO PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei complementar:

Art. 1º Os valores de vencimento dos cargos constantes das Tabelas I e II do Anexo II da Lei Complementar nº 048, de 1º de janeiro de 2018 e suas alterações, ficam reajustados em 4,52% (quatro inteiros e cinquenta e dois centésimos por cento), passando a vigorar com as modificações do anexo I desta Lei.

Parágrafo único. A fixação dos novos valores de vencimento de que trata a presente Lei não poderá, em qualquer hipótese, reduzir os proventos de aposentadoria ou os benefícios de pensão, os quais deverão ser calculados tendo-se como parâmetro os valores pagos em dezembro de 2020.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei entrarão as dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente o disposto no § 4º do artigo 43 da Lei Complementar nº 48/2018.

Sala das Comissões, 25 de janeiro de 2021.

Rodrigo Gutierrez
Presidente

Fábio José Polissiani
Membro

Tenente Almeida
Membro

Rua Barão do Rio Branco, 127/131, Centro, Garça/SP, CEP 17.400-000
Telefone/Fax: (14) 3471-0950 / (14) 3471-1308 – CNPJ 09.887.532/0001-81
Site: www.garca.sp.gov.br / email: camara@cmgarca.sp.gov.br



Ano VIII | Edição nº 1548

Conforme Lei Municipal nº 4.931 de 02 de julho de 2014
Plano nº 28 de 22



Anc VIII I Ediz. da n° 1548

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014



ANEXO I
-ANEXO II

[illegible]

Rua Barão do Rio Branco, 127-131, Centro, Goiás/SP, CEP: 17.400-000
 Telefone/Fax: (14) 3471-0950 / (14) 3471-1308 - CNPJ: 49.887.513/0001-81
 Site: www.precis.sp.br e-mail: canalizacao@precis.sp.gov.br

Monica da Silva Garcia – Escola de São Paulo
www.garcia.sp.gov.br/assessoria/assessoria@sp.gov.br/garcia



TABLE II - DIRETOR DE ESCOLA A

[illegible]

Rua Barão do Rio Branco, 127/121, Centro, Graciosa SP - CEP 17.400-000
 Telefone/Fax: (14) 3471-0950 / (14) 3471-1308 - CNPJ 49.887.532/0001-81
 Site: www.cana.br / e-mail: cana@canabrazil.com.br

Ministerio de Guerra – Estado de São Paulo
www.zjora.sp.gov.br/www.prestatunidade.municipal.com.br/zjora
Diário Oficial extinto da Prefeitura do Catete nº 2.200-2 de 2201 anexo da tabela de validade jurídica e hierarquia.

20A



DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014
Ano VIII | Edição nº 1548
Página 20 de 22

Quinta-feira, 28 de janeiro de 2021

Redação Final



CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 03/2021, PARAFECER Nº 07/2021

Relatório

De acordo com o vencido na 2ª Sessão Extraordinária realizada em 28 de janeiro de 2021, oferecemos ao Projeto de Lei Complementar nº 03/2021, de autoria do Prefeito, a seguinte redação final:

“ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 048/2018 E SUAS ALTERAÇÕES, QUE DISPÕE SOBRE A REORGANIZAÇÃO DO ESTATUTO E DO PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei complementar:

Art. 1º Os valores de vencimento dos cargos constantes das Tabela I e II do Anexo II da Lei Complementar nº 048, de 1º de janeiro de 2018 e suas alterações, ficam reajustadas em 4,52% (quatro inteiros e cinquenta e dois centésimos por cento), passando a vigorar com as modificações do anexo I desta Lei.

Parágrafo único. A fixação dos novos valores de vencimento de que trata a presente Lei não poderá, em qualquer hipótese, reduzir os proventos de aposentadoria ou os benefícios de pensão, os quais deverão ser calculados tendo-se como parâmetro os valores pagos em dezembro de 2020.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei onerarão as dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente o disposto no § 4º do artigo 43 da Lei Complementar nº 48/2018.

Sala das Comissões, 28 de janeiro de 2021.

Rodrigo Gutierrez
Presidente

Fábio José Polissami
Membro

Tenente Almeida
Membro

Rua Barão do Rio Branco, 127/131, Centro, Garça/SP, CEP 17.400-000
Telefone/Fax: (14) 3471-0950 / (14) 3471-1308 – CNPJ 49.887.532/0001-81
Site: www.garca.sp.leg.br / email: camara@cmgarca.sp.gov.br



Quinta-feira, 28 de janeiro de 2021

DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE GARÇA

Ano VIII | Edição nº 1548

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014
Página 21 de 22



CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I

“ANEXO II

TABELA DE VENCIMENTOS MAGISTÉRIO (ART. 42)

TABELA I – CLASSES DE DOCENTES

NÍVEL	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII	XIII
Faixa / JORNADA													
(1)	1.883,44	1.979,71	2.076,70	2.173,69	2.270,68	2.367,67	2.464,66	2.561,65	2.658,64	2.755,63	2.852,62	2.949,61	3.046,60
(2)	2.478,36	2.534,02	2.589,68	2.645,34	2.700,99	2.756,65	2.812,31	2.867,97	2.923,63	2.979,29	3.034,95	3.090,61	3.146,27
32 horas													
40 horas													

Rua Barão do Rio Branco, 127/131 – Centro – CEP 17.400-000 – Garça – SP
Telefone/Fax: (14) 3471-0950 / (14) 3471-1308
Site: www.garca.sp.leg.br / email: camara@cmgarca.sp.gov.br

Município de Garça – Estado de São Paulo
www.garca.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/garca
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.



Ano VII | Edição n.º 1548

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014



TABELA II - DIRETOR DE ESCOLA 4

[illegible]

Rua Paulo de Tarso Brito, 127-131 - C. Nova - CEP: 17400-000 - Oura - SP
 Telefone/Fax: (14) 3471-6009 / (14) 3471-1306
 Site: www.gostarsol.org.br e-mail: casosocial@gostarsol.org.br

Ministério de Guerra – Escola de São Paulo
www.guerra.gov.br/mmg/mmgweb/interlinkprod.com.br/guerra
Diário Oficial brasileiro, 27 de dezembro de 2007, quarta-feira, 14 de dezembro, validade de 11 (onze) dias.

2A